

Este documento apresenta-se como um resumo das Condições Gerais do seguro PRÉVOIR PPR e não dispensa a consulta integral das mesmas.

VERSÃO DO PRODUTO	Modalidade-versão 03-05.
SEGURADOR	<p>A PRÉVOIR-VIE – Groupe Prévoir S.A., Sucursal em Portugal é uma empresa de seguros registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o n.º 1126, podendo os seus dados de registo serem pesquisados em www.asf.com.pt.</p> <p>O Segurador não dá aconselhamento para os efeitos previstos no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, sem prejuízo de prestar as informações contratuais e pré-contratuais legalmente obrigatórias e os esclarecimentos que lhe sejam solicitados para que o potencial cliente tome uma decisão informada.</p>
TIPO DE CLIENTE	Particulares, Profissionais Liberais e Empresas.
SEGMENTO-ALVO	<p>Destina-se a pessoas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Pretendam um produto que privilegia a preservação do capital relativamente à sua rentabilidade; – Possuam poucos conhecimentos dos mercados financeiros, mas conhecimentos suficientes dos riscos e benefícios do investimento neste produto; – Não tenham capacidade de assumir perdas de capital, que pretendam investir com um horizonte temporal a médio ou longo prazo (mínimo 5 anos, desejável 10 anos); – Procurem produtos que garantam o capital investido.
FINALIDADE	O PRÉVOIR CAPITAL é um seguro de capitalização a médio/longo prazo, de entrega única ou entregas periódicas, com a duração mínima de 5 anos e 1 dia que garante um capital no vencimento, no caso de resgate ou de falecimento.
CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO	Na subscrição, a Pessoa Segura deverá ter uma idade mínima de 18 anos e ter residência em território português.
GARANTIAS	<p>Mediante o pagamento de prémios únicos ou periódicos, o contrato tem por objeto:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Em caso de vida da Pessoa Segura, no vencimento do contrato, o pagamento do capital constituído. 2. Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, pagamento do capital constituído à data da morte. 3. No caso de haver resgates parciais, o capital constituído remanescente será corrigido em conformidade.
RENDIMENTO GARANTIDO	<ol style="list-style-type: none"> 1. No primeiro mês de cada ano é fixada a taxa de juro anual bruta garantida, que vigorará até ao final desse ano civil. Esta taxa poderá variar anualmente, mas o seu valor mínimo não pode ser inferior a zero. 2. Para o ano de 2026, a taxa garantida é de 2,60%.
PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	O contrato não confere direito a participação nos resultados.
FUNDO AUTÓNOMO DE INVESTIMENTO	Os ativos financeiros representativos das responsabilidades afetas a este contrato são objeto de investimento através de um fundo autónomo.
CAPITAL GARANTIDO	<ol style="list-style-type: none"> 1. A Poupança PRÉVOIR CAPITAL é constituída pela soma dos prémios pagos, líquidos de encargos e de eventuais impostos ou taxas legais, capitalizados à taxa de juro garantida por ano civil, deduzidos dos resgates parciais efetuados. 2. O produto não tem participação nos resultados e admite entregas extraordinárias.

INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO	<ol style="list-style-type: none"> O contrato tem início e produz os seus efeitos a partir das zero horas do dia indicado nas Condições Particulares. A duração do contrato ficará estabelecida nas Condições Particulares, não podendo ser inferior a cinco anos e um dia. Seja no seu termo, seja por antecipação, o contrato cessa às 24 horas da respetiva data. 											
DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> O Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa, nos 30 dias imediatos à data de receção da apólice. A comunicação da Resolução do contrato deve ser efetuada por escrito ou por outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador. O exercício do direito de livre resolução determina a cessação do contrato de seguro, extinguindo-se todas as obrigações dele decorrentes. 											
PRÉMIOS E INVESTIMENTO	<ol style="list-style-type: none"> Os prémios podem ser únicos ou periódicos. Durante a vigência do contrato, o Tomador do Seguro poderá propor: <ol style="list-style-type: none"> A alteração do fracionamento e/ou do valor dos prémios periódicos, desde que salvaguardados os montantes mínimos; A entrega de prémios extraordinários; A inclusão, alteração ou exclusão da taxa de indexação anual dos prémios periódicos; A retoma de um novo plano de pagamento de prémios anteriormente interrompido. O Capital constituído será atualizado à data do pagamento dos prémios, incluindo as alterações referidas no número anterior. Os encargos deste contrato de natureza fiscal, parafiscal ou outros que sejam devidos ficam a cargo do Tomador do Seguro e serão incorporados no prémio total a pagar. Não há encargos em caso de fracionamento do prémio. Sobre os prémios pagos poderão incidir encargos de subscrição, no máximo de 0,60%. Não existe qualquer custo de emissão de apólice. Valores mínimos para os prémios e as entregas: <table border="1" data-bbox="464 1301 1043 1543"> <thead> <tr> <th>Tipo de prémio</th> <th>Prémios mínimos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prémio único</td> <td>300€</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Prémios periódicos</td> <td>Mensal: 25€</td> </tr> <tr> <td>Trimestral: 75€</td> </tr> <tr> <td>Semestral: 150€</td> </tr> <tr> <td>Anual: 300€</td> </tr> <tr> <td>Entregas extraordinárias</td> <td>125€</td> </tr> </tbody> </table> 	Tipo de prémio	Prémios mínimos	Prémio único	300€	Prémios periódicos	Mensal: 25€	Trimestral: 75€	Semestral: 150€	Anual: 300€	Entregas extraordinárias	125€
Tipo de prémio	Prémios mínimos											
Prémio único	300€											
Prémios periódicos	Mensal: 25€											
	Trimestral: 75€											
	Semestral: 150€											
	Anual: 300€											
Entregas extraordinárias	125€											
CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE PAGAMENTO DO PRÉMIO	<p>Na falta de pagamento do prémio ou fração, o Segurador suspende a emissão de recibos até que o Tomador do Seguro dê indicação da data a partir da qual pretende reiniciar o pagamento.</p>											
RESGATE	<ol style="list-style-type: none"> O contrato confere ao Tomador do Seguro o direito a resgate que pode ser total ou parcial. O valor de resgate será calculado com referência à data de receção da solicitação por escrito ou à data posterior expressamente indicada pelo Tomador do Seguro. O valor de resgate total é igual: <ol style="list-style-type: none"> A 99,5% do valor do Capital constituído até ao dia do pedido, se este ocorrer dentro dos primeiros três anos de vigência do contrato; Ao valor do Capital constituído até ao dia do pedido quando este tiver lugar depois de terem decorrido mais de três anos sobre o início do contrato. 											

	<ol style="list-style-type: none"> Em caso de resgate parcial, aplicar-se-á o disposto no número anterior, relativamente à proporção do valor da poupança abatido pelo resgate. O valor do resgate parcial, bem como o valor remanescente da Poupança, após o resgate, não poderão ser inferiores a 250€. O resgate total determina a cessação imediata do contrato e a consequente extinção de todas as garantias. O Segurador colocará o valor do resgate à disposição do Tomador do Seguro num prazo não superior a 10 dias úteis contados da receção de todos os documentos necessários. 												
<p>VENCIMENTO E LIQUIDAÇÃO DO CAPITAL</p>	<ol style="list-style-type: none"> Em caso de vida da Pessoa Segura, o vencimento ocorrerá às 24 horas do último dia de vigência do contrato. Em caso de morte da Pessoa Segura, antes do termo do contrato, o capital constituído à data, considera-se vencido na data da participação ao Segurador. O pagamento das quantias devidas será efetuado dentro dos seguintes prazos, a contar da data de receção de todos os documentos necessários: <table border="1" data-bbox="462 817 1476 1310"> <thead> <tr> <th>Situação</th> <th>Documentos necessários</th> <th>Prazo máximo de reembolso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Resgate</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> Pedido escrito com assinatura original do Tomador do Seguro. Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, o cartão de cidadão. </td> <td>10 dias úteis</td> </tr> <tr> <td>Vencimento</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, o cartão de cidadão. </td> <td>5 dias úteis</td> </tr> <tr> <td>Reembolso em caso de morte</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> Certidão de óbito da Pessoa Segura. Certidão de habilitação de herdeiros da Pessoa Segura. Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, o cartão de cidadão, do(s) beneficiário(s) e da Pessoa Segura. </td> <td>20 dias úteis</td> </tr> </tbody> </table> Os custos com a obtenção dos documentos referidos ficam a cargo do Tomador do Seguro ou do Beneficiário de acordo com as circunstâncias. 	Situação	Documentos necessários	Prazo máximo de reembolso	Resgate	<ul style="list-style-type: none"> Pedido escrito com assinatura original do Tomador do Seguro. Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, o cartão de cidadão. 	10 dias úteis	Vencimento	<ul style="list-style-type: none"> Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, o cartão de cidadão. 	5 dias úteis	Reembolso em caso de morte	<ul style="list-style-type: none"> Certidão de óbito da Pessoa Segura. Certidão de habilitação de herdeiros da Pessoa Segura. Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, o cartão de cidadão, do(s) beneficiário(s) e da Pessoa Segura. 	20 dias úteis
Situação	Documentos necessários	Prazo máximo de reembolso											
Resgate	<ul style="list-style-type: none"> Pedido escrito com assinatura original do Tomador do Seguro. Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, o cartão de cidadão. 	10 dias úteis											
Vencimento	<ul style="list-style-type: none"> Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, o cartão de cidadão. 	5 dias úteis											
Reembolso em caso de morte	<ul style="list-style-type: none"> Certidão de óbito da Pessoa Segura. Certidão de habilitação de herdeiros da Pessoa Segura. Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou, em alternativa, o cartão de cidadão, do(s) beneficiário(s) e da Pessoa Segura. 	20 dias úteis											
<p>BENEFICIÁRIOS</p>	<p>São Beneficiários do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> Em caso de Vida da Pessoa Segura, na data do vencimento do contrato, não havendo outra indicação, o Tomador do Seguro; Em caso de Morte da Pessoa Segura, se tal evento ocorrer antes do vencimento, as pessoas que a lei prevê e/ou as que como tal estiverem designadas nas Condições Particulares; na falta de umas e de outras consideram-se beneficiários os herdeiros legais da Pessoa Segura em partes iguais. 												
<p>INTEGRAÇÃO DOS RICOS DE SUSTENTABILIDADE</p>	<p>A PRÉVOIR-VIE Groupe Prévoir está sujeita ao cumprimento do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, bem como do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, que estabelece um quadro destinado a fomentar os investimentos sustentáveis.</p> <p>Este produto encontra-se sujeito a um risco de sustentabilidade por via dos investimentos realizados, constantes do ativo geral do Groupe Prévoir.</p> <p>Para efeitos do disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, entende-se por risco de sustentabilidade um evento ou situação de natureza ambiental, social ou de governação que, caso ocorra, possa ter um impacto negativo significativo no valor de um investimento.</p>												

	<p>No que respeita aos investimentos associados a este produto, os critérios ambientais, sociais e de governação (ESG) são considerados no processo de decisão de investimento, não constituindo, todavia, fator determinante da decisão de investimento. A carteira de valores mobiliários é objeto de auditoria externa, realizada por entidade independente, com vista à identificação de riscos relacionados com critérios ambientais, sociais e de governação (ESG).</p> <p>As áreas de risco ESG identificadas na carteira são objeto de análise e deliberação, em sede do respetivo comité, o qual poderá, sempre que se justifique, propor a cessação de investimentos em entidades que apresentem um nível de risco ESG excessivo.</p> <p>No que concerne à gestão do património imobiliário, o Groupe PRÉVOIR compromete-se a adotar práticas que visem, cumulativamente, a melhoria da eficiência energética, a utilização sustentável dos recursos e a mitigação dos impactos ambientais.</p>
REGIME FISCAL	O contrato está sujeito ao regime fiscal respetivo, nomeadamente às normas do CIRS e do CIRC, conforme o caso, e normas do Estatuto dos Benefícios Fiscais aplicáveis.
INTERVENÇÃO DO MEDIADOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Nenhum mediador de seguros se presume autorizado a, em nome do Segurador, celebrar ou extinguir contratos de seguro, contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou validar declarações adicionais, salvo o disposto nos números seguintes. 2. Pode celebrar contratos de seguro, contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou validar declarações adicionais, em nome do Segurador, o mediador de seguros ao qual o Segurador tenha conferido, por escrito, os necessários poderes. 3. Não obstante a carência de poderes específicos para o efeito da parte do mediador de seguros, o seguro considera-se eficaz quando existam razões ponderosas, objetivamente apreciadas, tendo em conta as circunstâncias do caso, que justifiquem a confiança do Tomador do Seguro de boa-fé na legitimidade do mediador, desde que o Segurador tenha igualmente contribuído para fundar a confiança do Tomador do Seguro.
INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES	<ol style="list-style-type: none"> 1. Podem ser apresentadas reclamações no âmbito deste contrato para o Segurador. Neste caso, as reclamações podem ser enviadas por email para: reclamacoes@prevoir.pt ou por escrito para a morada: PRÉVOIR-VIE Groupe Prévoir S.A., Rua Júlio Dinis, n.º 826 – 2.º, 4050-322 Porto. 2. As reclamações podem ser ainda dirigidas ao Provedor do cliente, mas apenas as reclamações que já tenham sido objeto de apreciação pela PRÉVOIR e às quais não tenha sido dada resposta no prazo máximo de 20 dias ou, nos casos que revistam especial complexidade, de 30 dias ou que o tendo sido, o reclamante discorde do sentido da mesma. Os contactos do Provedor do cliente estão disponíveis em www.prevoir.pt/provedor-do-cliente. 3. Poderá ainda ser requerida a intervenção da ASF Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões – Avenida da República, 76 1600-205 Lisboa através do site www.asf.com.pt.
LEI APLICÁVEL	O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.
SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	O Segurador, através dos seus representantes, funcionários, agentes ou colaboradores, garante o rigoroso cumprimento da Lei de Proteção dos Dados Pessoais e guarda segredo de todas as informações de que tenha tomado conhecimento no âmbito da celebração ou da execução de um contrato de seguro, ainda que o contrato não se tenha celebrado, seja inválido ou tenha cessado.
RELATÓRIO DE SOLVÊNCIA E SITUAÇÃO FINANCEIRA	Está disponível no site da sede do Segurador em França, www.prevoir.com , um relatório sobre a solvência e a situação financeira do Segurador, reportado ao fecho do ano anterior, de acordo com a legislação em vigor.
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões – ASF (www.asf.com.pt).